



Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 038/PGM/2022
(3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/PGM/2020)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6021.2020/0006497-1

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 1º da Lei Municipal 13.278/2002 combinado com o artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e com o artigo 46 do Decreto Municipal 44.279/03, bem assim com o artigo 65, inciso II, e seu parágrafo 2º, inciso II, da mesma Lei Federal.

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A. - CNPJ Nº 02.558.157/0001-62

OBJETO CONTRATUAL: Prestação de serviços de operação do STFC por meio de 02 (duas) linhas diretas, não residenciais, analógicas, destinadas ao tráfego de chamadas locais e longa distância nacional, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital que precedeu a contratação, fundamentada no artigo 1º da Lei Municipal 13.278/2002 combinado com o inciso V do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e, nela inserida, instaladas no Anexo Fiscal, na Praça Almeida Junior, 72 – Liberdade – SP/SP.

OBJETO DESTA ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, a contar de **13/12/2022 inclusive**. Alterações contratuais, por acordo das partes, relativas: **a)** a redução do objeto contratual, com exclusão da linha de nº 3271-1556, com serviços suspensos em face do seu desligamento, conforme 2º Termo de Aditamento, sem solução até a presente data, e, consequente diminuição do valor do contrato, em mais 12,5% (doze e meio por cento), remanescendo 01 (uma) linha, instalada no Anexo Fiscal; e, **b)** Negociação dos preços da assinatura, bem assim do minuto de ligação fixo-fixo, reconhecendo-se os preços unitários já praticados no contrato, respectivamente de R\$ 65,09 e R\$ 0,09.

VALOR ESTIMADO DA PRORROGAÇÃO (com as alterações pactuadas): R\$ 1.719,36 (mil, setecentos e dezenove reais e trinta e seis centavos), cujo empenhamento foi autorizado, considerado o valor mensal estimado de R\$ 143,28 (cento e quarenta e três reais e vinte e oito centavos), para assinatura e serviços de uma linha telefônica, calculado a partir dos valores contratuais unitários dos serviços vigentes deste o início do contrato e os reduzidos em negociações ao longo de sua vigência (assinatura, duas vezes e agora minutos fixo-fixo), o reajuste antes concedido, conforme 2º Termo Aditivo, no percentual negociado de 3,50%, e, acrescido, agora, de novo reajuste, calculado pelo CMN de 2022, também de 3,50%, por mais vantajoso, com o qual concordou expressamente a contratada, tudo como previsto no ajuste e ora pactuado, valor a ser considerado para todo o período da prorrogação, considerados os preços unitários discriminados na manifestação da Divisão de Contabilidade no doc. 075434451. Os valores apontados para o período de 02/12/2023 a 12/12/2023, são provisórios, até divulgação dos índices oficiais específicos à época e novos cálculos, para apuração dos preços definitivos e devido apostilamento, como consta na manifestação da Divisão de Contabilidade do doc. 073011291.

DOTAÇÃO: 21.10.02.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.58.01.

NOTAS DE EMPENHO: 17.610/2022 e 17.615/2022.

Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 038/PGM/2022
(3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/PGM/2020)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6021.2020/0006497-1

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 1º da Lei Municipal 13.278/2002 combinado com o artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e com o artigo 46 do Decreto Municipal 44.279/03, bem assim com o artigo 65, inciso II, e seu parágrafo 2º, inciso II, da mesma Lei Federal.

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A. - CNPJ Nº 02.558.157/0001-62

OBJETO CONTRATUAL: Prestação de serviços de operação do STFC por meio de 02 (duas) linhas diretas, não residenciais, analógicas, destinadas ao tráfego de chamadas locais e longa distância nacional, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital que precedeu a contratação, fundamentada no artigo 1º da Lei Municipal 13.278/2002 combinado com o inciso V do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e, nela inserida, instaladas no Anexo Fiscal, na Praça Almeida Junior, 72 – Liberdade – SP/SP.

OBJETO DESTE ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, a contar de **13/12/2022 inclusive**. Alterações contratuais, por acordo das partes, relativas: a) a redução do objeto contratual, com exclusão da linha de nº 3271-1556, com serviços suspensos em face do seu desligamento, conforme 2º Termo de Aditamento, sem solução até a presente data, e, consequente diminuição do valor do contrato, em mais 12,5% (doze e meio por cento), remanescendo 01 (uma) linha, instalada no Anexo Fiscal; e, b) Negociação dos preços da assinatura, bem assim do minuto de ligação fixo-fixo, reconhecendo-se os preços unitários já praticados no contrato, respectivamente de R\$ 65,09 e R\$ 0,09.

VALOR ESTIMADO DA PRORROGAÇÃO (com as alterações pactuadas): R\$ 1.719,36 (mil, setecentos e dezenove reais e trinta e seis centavos), cujo empenhamento foi autorizado, considerado o valor mensal estimado de R\$ 143,28 (cento e quarenta e três reais e vinte e oito centavos), para assinatura e serviços de uma linha telefônica, calculado a partir dos valores contratuais unitários dos serviços vigentes deste o início do contrato e os reduzidos em negociações ao longo de sua vigência (assinatura, duas vezes e agora minutos fixo-fixo), o reajuste antes concedido, conforme 2º Termo Aditivo, no percentual negociado de 3,50%, e, acrescido, agora, de novo reajuste, calculado pelo CMN de 2022, também de 3,50%, por mais vantajoso, com o qual concordou expressamente a contratada, tudo como previsto no ajuste e ora pactuado, valor a ser considerado para todo o período da prorrogação, considerados os preços unitários discriminados na manifestação da Divisão de Contabilidade no doc. 075434451. Os valores apontados para o período de 02/12/2023 a 12/12/2023, são provisórios, até divulgação dos índices oficiais específicos à época e novos cálculos, para apuração dos preços definitivos e devido apostilamento, como consta na manifestação da Divisão de Contabilidade do doc. 073011291.

DOTAÇÃO: 21.10.02.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.58.01.

NOTAS DE EMPENHO: 17.610/2022 e 17.615/2022.

USF

P.

Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 038/PGM/2022
(3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/PGM/2020)**

Pelo presente, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, através da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, inscrita no CNPJ sob nº 46.392.072/0001-22, com sede na Rua Maria Paula, 270 - 8º andar - Bela Vista – São Paulo/SP, neste ato representada pelo Sr. Procurador Coordenador Geral de Gestão e Modernização, **Dr. VINICIUS GOMES DOS SANTOS**, consoante atribuições conferidas pelo artigo 19, incisos V e VI do Decreto Municipal 57.263/201 e pela Portaria PGM.G 24/17, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **TELEFONICA BRASIL S/A.**, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 – Bairro Cidade Monções – São Paulo – SP, neste ato por seus procuradores por ela indicados dentre os que integram a procuração apresentada e acostada ao processo em epígrafe como doc. 074739301, **Sr. RICARDO JOSÉ FIGUEIRA**, portador do RG nº 19.520.511- SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 126.842.408-09 e **Sr. ALEX EDUARDO FREITAS**, portador do RG nº 21.993.730 - SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 070.661.598-02, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho documento SEI nº 075436680, do processo citado, têm entre si justo e acordado o presente Termo de Aditamento ao **Contrato nº 019/PGM/2020**, na conformidade das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

1. Com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal 13.278/02 combinado com o artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e com o artigo 46 do Decreto Municipal 44.279/03, fica **prorrogado o prazo de vigência contratual**, por mais 12 (doze) meses, a contar de **13 de dezembro de 2022, inclusive**, nos termos de sua cláusula 3.1.



Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 038/PGM/2022
(3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/PGM/2020)**

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
EXCLUSÃO DE LINHA, ALTERANDO-SE OBJETO e VALOR CONTRATUAIS E REDUÇÃO DE
VALORES DE SERVIÇOS**

2. As partes convencionam, por acordo, as seguintes alterações contratuais:

2.1. Com fundamento no artigo 1º da Lei 13.278/2002, combinado com o artigo 65, inciso II, e seu parágrafo segundo inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, a redução do objeto contratual, mediante a exclusão da linha de nº 3271-1556, cujos serviços correlatos já se encontravam suspensos, conforme 2º Termo de Aditamento, passando o objeto contratual a ser o seguinte:

“Prestação de serviços de operação do STFC por meio de 01 (uma) linha direta, não residencial, analógica, já instalada, destinada ao tráfego de chamadas locais e longa distância nacional, de acordo com as especificações do Anexo I do edital que precedeu a contratação, e nela inserida, conforme Ordem de Início de Serviços, a partir de 13 de dezembro de 2020 (doc. 040654455), reconhecida como data inicial do prazo de vigência contratual, nos termos da cláusula 3.1. do contrato, como segue:

Linha nº 3271-1552.

Destinação: ANEXO FISCAL do DEPARTAMENTO FISCAL

Endereço: Praça Almeida Junior, 72 – Liberdade – São Paulo/SP”

2.1.1. Em consequência, fica reduzido o valor inicial do ajuste em 87,50 (oitenta e sete inteiros e meio por cento), considerando todas as reduções já acordadas, e mantido o percentual de 12,5% (doze e meio por cento), conforme informações da Divisão de Contabilidade no doc. 075434451, resultando nos valores finais discriminados na cláusula terceira. a seguir.

2.2. Com fundamento no artigo 1º da Lei 13.278/2002 combinado com o artigo 65, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, em negociação, a alteração formal dos preços

V8 *P*

Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 038/PGM/2022
(3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/PGM/2020)**

unitários da assinatura da linha que remanesce no contrato, bem assim do minuto de ligação fixo-fixo, reconhecendo-se os preços já praticados no ajuste, respectivamente de R\$ 65,09 (sessenta e cinco reais e nove centavos) e R\$ 0,09 (nove centavos de real), mantidos os demais preços contratuais.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES CONTRATUAIS PARA O PERÍODO DA PRORROGAÇÃO**

3.1. O valor total para o período da prorrogação autorizada, com as alterações contratuais acordadas, importa em R\$ 1.719,36 (mil, setecentos e dezenove reais e trinta e seis centavos), cujo empenhamento foi autorizado, considerado o valor mensal estimado de R\$ 143,28 (cento e quarenta e três reais e vinte e oito centavos), para assinatura e serviços de uma linha telefônica, calculado a partir dos valores contratuais dos serviços vigentes deste o início do contrato e os reduzidos em negociações ao longo de sua vigência (assinatura, duas vezes e agora minutos fixo-fixo), o reajuste antes concedido, conforme 2º Termo Aditivo, no percentual negociado de 3,50%, e, acrescido, agora, de novo reajuste, calculado pelo CMN de 2022, também de 3,50%, por mais vantajoso, com o qual concordou expressamente a contratada, tudo como previsto no ajuste e ora pactuado, valor a ser considerado para todo o período da prorrogação, considerados os preços unitários discriminados a seguir. Os valores apontados para o período de 02/12/2023 a 12/12/2023, são provisórios, até divulgação dos índices oficiais específicos à época e novos cálculos, para apuração dos preços definitivos e devido apostilamento, como consta na manifestação da Divisão de Contabilidade do doc. 073011291.

3.2. Os preços unitários a vigorar no contrato no período da prorrogação, com as alterações pactuadas, conforme manifestação da Divisão de Contabilidade do doc. 075434451, são os seguintes:

V88

P

Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 038/PGM/2022
(3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/PGM/2020)**

Linhas Diretas – Serviços	Quantidade estimada/mês	Valor Unitário reajustado R\$	Valor total mensal reajustado R\$
Assinatura Básica das Linhas Diretas	01 Unidade	67,37***	67,37
Local - Tráfego fixo-fixo	125 Min	0,09***	11,64
Local - Tráfego fixo-móvel (VC1)	25 Min	0,54	13,39
Tráfego Nacional - LDN (Fixo - Fixo)	25 min Inter-regional	0,43	10,71
Tráfego Nacional - LDN (Fixo - Fixo)	25 min Intrarregional	0,37	9,37
Tráfego Nacional - LDN (Fixo - Móvel) (VC2)	25 Min	0,59	14,73
Tráfego Nacional - LDN (Fixo - Móvel) (VC3)	25 Min	0,64	16,07
		TOTAL	143,28

*** preço principal negociado: R\$ 65,09 e R\$ 0,09

**CLAÚSULA QUARTA
DO EMPENHAMENTO**

4.1. Para cobertura das despesas com a execução do ajuste no período da prorrogação acordada, neste exercício, serão utilizados os saldos das Notas de Empenho nºs. 17.610 e 17.615/2022, referente, respectivamente, a valores do principal e de reajuste, anteriormente autorizadas, para suporte deste contrato, e que oneram a dotação 21.10.02.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.58.01, do orçamento vigente, cancelando-se, posteriormente, eventuais saldos, a saber:

Nº 17.610/2022, no valor de R\$ 3.332,68 (três mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos) referente ao valor principal do ajuste; e,

Nº 17.615/2022, no valor de R\$ 116,62 (cento e dezesseis reais e sessenta e dois centavos) referente ao valor de reajuste.

Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 038/PGM/2022
(3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/PGM/2020)**

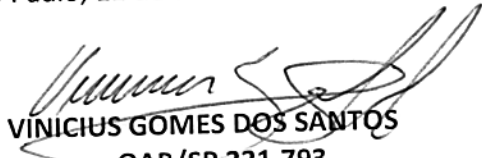
- 4.2. Autorizada a despesa total, considerando todo o período da prorrogação, deverão ser emitidas as competentes notas de empenho complementares, oportunamente, com observância ao princípio da anualidade orçamentária, onerando, no próximo exercício, dotação apropriada para cobertura das despesas.

**CLÁUSULA QUINTA
DA RATIFICAÇÃO**

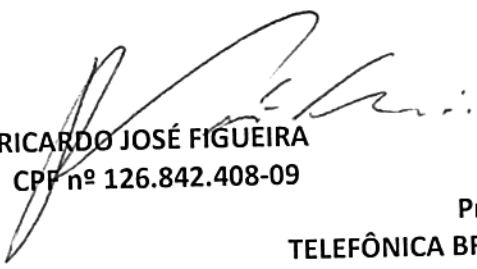
5. Ficam ratificadas todas as cláusulas e respectivos itens do ajuste original que não foram expressamente modificados neste instrumento e seu aditamento anterior.

Estando as partes justas e acordadas, é lavrado o presente termo, que lido e achado conforme, vai por elas e pelas testemunhas presentes ao ato, assinado, em três vias de igual teor.

São Paulo, 12 de dezembro de 2022.


VINICIUS GOMES DOS SANTOS
OAB/SP 221.793

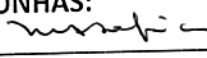
**Procurador Coordenador Geral de Gestão e Modernização
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CONTRATANTE**

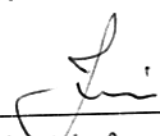

RICARDO JOSÉ FIGUEIRA
CPF nº 126.842.408-09


ALEX EDUARDO DE FREITAS
.....CPF nº 070.661.598-02

**Procuradores
TELEFÔNICA BRASIL S/A. - CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. 
NOME: MARIA ANTONIETA SÓFIA
R.G. nº 9.695.633-0 - SSP/SP

2. 
NOME: IVANI APARECIDA DE OLIVEIRA
RG. Nº 9.795.300 - SSP/SP